

# Comissão Permanente de Licitação



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.26.001-SRP-DIVE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.26.001-SRP-DIVE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.26.001-SRP-DIVE  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 07.528.292/0001-89, com sede no endereço: Rua João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela respectiva, Secretária, Ana Cristina Lopes da Silva, inscrita no CPF nº 827.598.803-97, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.26.001-SRP-DIVE** bem como, a classificação das Propostas de Preços, e a respectiva homologação datada de 25/02/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo Nº 2022.01.26.001-SRP-DIVE, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº **2022.01.26.001-SRP-DIVE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constituí objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁLCOOL E EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS QUE REALIZAM ATENDIMENTO NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.26.001-SRP-DIVE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por ITEM os licitantes signatários.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no seu aspecto operacional.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
FLS. 132

## Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**5.1.** Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS da presente ata, em ordem de classificação das Propostas de Preços por ITEM.

**5.2.** Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

**6.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues em 05 ( cinco ) dias a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRAS pela Administração, no(s) local(is) definido pela(s) Secretaria(s) de Administração; Finanças; Turismo e Cultura; Assistência Social e Cidadania; Educação; Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; e Gabinete da Prefeita e do vice-prefeito, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua Proposta de Preços.

**6.1.1.** Os produtos deverão ser executados conforme ORDEM DE COMPRAS.

**6.2.** Para o fornecimento do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

**6.3.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do vencedor de não assinar a ORDEM DE COMPRA e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**6.4.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**6.5.** O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na Proposta de Preços vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.6.** O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**6.7.** O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entregados produtos.

**6.8.** O licitante vencedor utilizará, na entrega dos produtos, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
[licitacao@beberibe.ce.gov.br](mailto:licitacao@beberibe.ce.gov.br) | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

## Comissão Permanente de Licitação

**6.9.** O licitante vencedor, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

### 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**7.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**7.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as Ordens de Compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhistas do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta de Preços.

**7.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**7.2.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**7.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**7.4.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta de Preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

## Comissão Permanente de Licitação



**7.4.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretaria de Educação solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**7.4.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Educação convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal.

**7.4.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Beberibe/CE.

**7.5.** Por ocasião da entregados produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da(s) Secretaria(s) de Administração; Finanças; Turismo e Cultura; Assistência Social e Cidadania; Educação; Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; e Gabinete da Prefeita e do vice-prefeito, do Município de Beberibe/CE, com endereço e a(s) respectiva(s) Secretaria(s).

**7.6.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.7.** Para cada Ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**7.8.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**7.9.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Os produtos licitados deverão ser fornecidos no prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) as entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da(s) Secretaria(s) de Administração; Finanças; Turismo e Cultura; Assistência Social e



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
[licitacao@beberibe.ce.gov.br](mailto:licitacao@beberibe.ce.gov.br) | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



## Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

Cidadania; Educação; Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; e Gabinete da Prefeita e do vice-prefeito;

**8.2.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na Proposta de Preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

**8.3.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da entrega do fornecimento;

**8.4.** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**8.5.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**8.6.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, através da(s) Secretarias de: Administração; Finanças; Turismo e Cultura; Assistência Social e Cidadania; Educação; Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; e Gabinete da Prefeita e do vice-prefeito, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta de Preços do Contratado;

**8.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**8.8.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**8.9.** O fornecedor detentor do registro autoriza o município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**8.10.** A ausência ou omissão da fiscalização do município não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**9.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**9.2.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.





## Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.º 063/13, de 14 de novembro de novembro de

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

#### 11.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

#### 11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93. .

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) de Educação, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento.

11.7. Caso o MUNICÍPIO, através da(s) Secretaria(s) de Educação, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.





## Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

**12.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta de Preços, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do produto, não mantiver a Proposta ou Lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Beberibe/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Beberibe/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**12.1.1.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.2.** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

**12.1.3.** multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

**12.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

**12.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**12.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**12.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**12.4.** O contratado terá seu contrato cancelado quando:

**12.4.1.** Descumprir as condições contratuais;

**12.4.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.4.4.** Tiver presentes razões de interesse público.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

[licitacao@beberibe.ce.gov.br](mailto:licitacao@beberibe.ce.gov.br) | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



## Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

**12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Beberibe e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Beberibe pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à(s) Secretaria(s) de Administração; Finanças; Turismo e Cultura; Assistência Social e Cidadania; Educação; Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; e Gabinete da Prefeita e do vice-prefeito, em suas rubricas orçamentárias: 0601.04.122.0002.2.010, 2101.18.122.0002.2.118, 1401.23.122.0002.2.089, 2601.04.122.0002.2.132, 0701.04.123.0002.2.012, 1202.08.244.0014.2.070, 1202.08.244.0014.2.065, 1202.08.243.0013.2.062, 0801.12.122.0002.2.014, 0802.12.365.0003.2.039, 0802.12.361.0003.2.032. Elemento de despesa: 3 3.90.30.00. Fonte de recursos: 1500000000,1501000000,1660000000, 1661000000, 1500100100, 1542000000, 1540000000, 1541000000.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**15.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**15.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as Propostas de Preços das empresas classificadas.

**15.1.3.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO através da(s) Secretaria(s) de Administração; Finanças; Turismo e Cultura; Assistência Social e Cidadania; Educação; Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; e Gabinete da Prefeita e do vice-prefeito,.

**15.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**15.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá



# Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de  
**Beberibe**  
Beberibe, cidade feliz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
FLS. 739  
4

onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

**15.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1.** O foro da Comarca de Beberibe-CE, é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

BEBERIBE-CE, 04 de março de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE BEBERIBE**  
**CNPJ: 07.528.292/0001-89**  
ANA CRISTINA LOPES DA SILVA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
THIAGO OLIVEIRA PINHEIRO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO E MEIO AMBIENTE  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
LUCIANA DE LIMA NASCIMENTO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
CIDADANIA  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
ANTÔNIO CARLOS ALVES LIMA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
FRANCISCO ERIVELTO LIMA DOS SANTOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
MARIA FREITAS DOS SANTOS  
GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
CLAUDIA DE QUEIROZ ROCHA GUERREIRO  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
 FLS. 740  
 2

**Comissão Permanente  
 de Licitação**

**Prefeitura de  
 Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

**SILVIO MACHADO  
 MARTINS DE  
 SOUZA:08394467  
 725**

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725  
 Dados: 2022.03.04 16:09:20 -03'00'

**M TESTA  
 CONFECCAO:2382  
 9339000109**

Assinado de forma digital por M TESTA  
 CONFECCAO:23829339000109  
 Dados: 2022.03.04 15:16:50 -03'00'

**FORTCLEAN COMÉRCIO DE  
 EQUIPAMENTOS - EIRELI  
 CNPJ Nº 36.327.075/0001-29  
 Sílvio Machado Martins de Souza  
 CPF: 083.944.677-25**

**M. TESTA CONFECÇÃO - ME  
 CNPJ Nº 23.829.339/0001-09  
 Marina Testa  
 CPF: 064.458.499-89**

**CAMILA  
 CRUZ  
 FEITOSA:0229  
 5551366**

Assinado de forma digital por CAMILA CRUZ FEITOSA:0229551366  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, ou=Videoconferência, ou=20520126000102, cn=CAMILA CRUZ FEITOSA:0229551366  
 Dados: 2022.03.04 17:00:59 -03'00'

**THYAGO SPAINI  
 LOPES:0512271  
 1941**

Assinado de forma digital por THYAGO SPAINI LOPES:05122711941  
 Dados: 2022.03.04 15:32:29 -03'00'

**NATURE MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 DE PRODUTOS NATURAIS E  
 COSMÉTICOS EIRELI - ME  
 CNPJ Nº CNPJ: 37.627.260/0001-00  
 Camila Cruz Feitosa  
 CPF: 022.955.513-66**

**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E  
 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E  
 ODONTOLÓGICOS LTDA  
 CNPJ Nº 39.707.683/001-57  
 Thyago Spaini Lopes  
 CPF: 051.227.119-41**

**JOAO LUIZ  
 NOGUEIRA DE  
 DEUS:19442467387**

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS:19442467387  
 Dados: 2022.03.04 15:20:51 -03'00'

**NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE  
 MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
 CNPJ Nº 26.383.079/0001-70  
 João Luiz Nogueira de Deus  
 CPF: 194.424.673-87**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 2. \_\_\_\_\_

CPF Nº 965.947.133-53  
 CPF Nº 832.462.923-02



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
 licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
 insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



## Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.26.001-SRP-DIVE

### UNIDADE INTERESSADA

**1 – ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SECRETÁRIO(A) ANA CRISTINA LOPES DA SILVA

**2 – ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

SECRETÁRIO(A) THIAGO OLIVEIRA PINHEIRO

**3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

SECRETÁRIO(A) LUCIANA DE LIMA NASCIMENTO

**4 – ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETÁRIO(A) ANTÔNIO CARLOS ALVES LIMA

**5 – ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO(A) FRANCISCO ERIVELTO LIMA DOS SANTOS

**6 – ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO**

SECRETÁRIO(A) MARIA FREITAS DOS SANTOS

**7 – ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

SECRETÁRIO(A) CLAUDIA DE QUEIROZ ROCHA GUERREIRO



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

[licitacao@beberibe.ce.gov.br](mailto:licitacao@beberibe.ce.gov.br) | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

**Comissão Permanente  
de Licitação**



**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

FLS. 742

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.26.001-SRP-DIVE**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**RAZÃO SOCIAL: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**

CNPJ: 36.327.075/0001-29

ENDEREÇO: Av. Jardins de Santa Monica, nº 100, Sala 504, Bloco 03, Barra da Tijuca-RJ, CEP 22.793-095.

TELEFONE: ( 21)2434.7764

REPRESENTANTE: Sílvio Machado Martins de Souza

RG: 11.463.891-9

CPF: 083.944.677-25

E-MAIL: comercial@fortclean.rio.br

BANCO: Santander

AGÊNCIA: 3677

CONTA CORRENTE: 13003940-1

**RAZÃO SOCIAL: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ: 26.383.079/0001-70

ENDEREÇO: Rod. Anel Viário, nº 1065, Lote Terreno 4, Cidade Nova, Maracanaú-CE, CEP: 61.930-220

TELEFONE: (85) 3472.8389

REPRESENTANTE: João Luiz Nogueira de Deus

RG: 96031119764 SSP-CE

CPF: 194.424.673-87

E-MAIL: licitacao@nutrientesmed.com.br

BANCO: Bradesco

AGÊNCIA: 5304

CONTA CORRENTE: 6268-5

**RAZÃO SOCIAL: NATURE MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**

CNPJ: 37.627.260/0001-00

ENDEREÇO: Rua Joaquim Torres, nº 653, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP 60.135-130

TELEFONE: (85)9992.0304

REPRESENTANTE: Camila Cruz Feitosa

RG: 99029132125

CPF: 022.955.513-66

E-MAIL: licitacaonaturemax@consultoriabc.com.br

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 2793-6

CONTA CORRENTE: 88541-0



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



## Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

### RAZÃO SOCIAL: M. TESTA CONFECÇÃO - ME

CNPJ: 23.829.339/0001-09

ENDEREÇO: Av. Genei Uehara, nº 1263, Res. Nova Itália, Cianorte-PR, CEP 87.203-196

TELEFONE: ( 44)3629.1275

REPRESENTANTE: Marina Testa

RG:9535983-3 SSP-PR

CPF: 064.458.499-89

E-MAIL: testaesala@hotmail.com

BANCO: SICCOOB

AGÊNCIA: 4340

CONTA CORRENTE: 139296-4

### RAZÃO SOCIAL: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 39.707.683/001-57

ENDEREÇO: Rua Asa Branca, nº 56, Waldemar Hauer, Londrina-PR, CEP 86.030-470.

TELEFONE: ( 43) 3336.9222

REPRESENTANTE: Thyago Spaini Lopes

RG: 12622217-3

CPF: 051.227.119-41

E-MAIL: financeiro@gtmedhospitalar.com.br

BANCO: SICREEDI

AGÊNCIA: 0718

CONTA CORRENTE: 11931-0



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
[licitacao@beberibe.ce.gov.br](mailto:licitacao@beberibe.ce.gov.br) | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

## Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.26.001-SRP-DIVE

**OBJETO:** Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de álcool e EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) destinados aos profissionais que realizam atendimento no âmbito do serviço público das diversas secretarias do município de Beberibe, Ceará, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

**DATA: 04/03/2022**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2022.01.26.001-SRP-DIVE, celebrada entre o MUNICÍPIO DE BEBERIBE e a(s) Empresa(s) cujo preço estão a seguir registrados por ITEM, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.26.001-SRP-DIVE**.

**RAZÃO SOCIAL: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**

CNPJ: 36.327.075/0001-29

ENDEREÇO: Av. Jardins de Santa Monica, nº 100, Sala 504, Bloco 03, Barra da Tijuca-RJ, CEP 22.793-095.

**RAZÃO SOCIAL: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ: 26.383.079/0001-70

ENDEREÇO: Rod. Anel Viário, nº 1065, Lote Terreno 4, Cidade Nova, Maracanaú-CE, CEP: 61.930-220

**RAZÃO SOCIAL: NATURE MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**

CNPJ: 37.627.260/0001-00

ENDEREÇO: Rua Joaquim Torres, nº 653, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP 60.135-130

**RAZÃO SOCIAL: M. TESTA CONFECÇÃO - ME**

CNPJ: 23.829.339/0001-09

ENDEREÇO: Av. Genei Uehara, nº 1263, Res. Nova Itália, Cianorte-PR, CEP 87.203-196

**RAZÃO SOCIAL: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ: 39.707.683/001-57

ENDEREÇO: Rua Asa Branca, nº 56, Waldemar Hauer, Londrina-PR, CEP 86.030-470.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

**Comissão Permanente  
de Licitação**



**RELAÇÃO DE TODOS OS ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**VALOR GLOBAL: R\$ 537.835,40 (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) .**

**RAZÃO SOCIAL: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**  
**CNPJ: 36.327.075/0001-29**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT SME	QUANT SASC	QUANT SEAD	QUANT GAPRE	QUANT. SEPLAN	QUANT SEFIN	QUANT. SETCULT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	<b>MÁSCARA PFF2 N95</b> - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2 PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO, COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO. EQUIPAMENTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO	SS	UNDADE	230000	450	500	500	500	500	500	232.950	R\$ 1,00	R\$ 232.950,00
5	<b>TOUCA DESCARTÁVEL</b> - CONFECCIONADA COM MATERIAL DE FIBRA SINTÉTICA, EM NÃO TECIDO (POLIPROPILENO) ANTIALÉRGICO, COM ELÁSTICO DUPLO EM TODO O SEU PERÍMETRO, NA COR BRANCA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PREVEMAX	PCT	750	30	-	-	-	-	-	780	R\$ 7,48	R\$ 5.834,40

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





## Comissão Permanente de Licitação

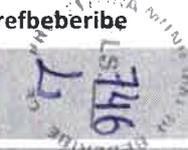
Prefeitura de  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

6	<b>PROPÉS SAPATILHA</b> - CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100 % POLIPROPILENO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO (BASEADO NA NUMERAÇÃO ATÉ 43). MODELO TIPO BOTA, PERMITINDO A COBERTURA COMPLETA DE CALCADOS ATÉ O TORNOZELO, MATERIAL RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, ELÁSTICO EMVOLTA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PACOTE COM 100 UNIDADES.	NADONA	PCT	750	30	-	-	-	-	-	780	R\$ 9,00	R\$ 7.020,00
7	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO</b> - CONFECCIONADO COM FALSO TECIDO, DECOTE VIÉS NO ACABAMENTO, UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR NO PESCOÇO, COM MANGA LONGA, PUNHO EM ELÁSTICO, GRAMATURA = 40G/M2, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHO ÚNICO. POSSUI REGISTRO DA ANVISA. PACOTE COM 10 UNIDADES	NADONA	PCT	750	-	-	-	-	-	-	750	R\$ 18,00	R\$ 13.500,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 259.304,40</b>													

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

[licitacao@beberibe.ce.gov.br](mailto:licitacao@beberibe.ce.gov.br) | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



**Comissão Permanente  
de Licitação**



**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

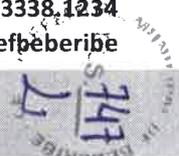
**RAZÃO SOCIAL:** GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA  
**CNPJ:** 39.707.683/001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT SME	QUAN. SASC	QUANT SEAD	QUANT GAPRE	QUANT. SEPLAN	QUANT SEFIN	QUANT. SETCULT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	<b>LUVA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, NÃO CIRÚRGICO, AMBIDESTRA, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO HIPOALERGÊNICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL. TAMANHOS: M. CAIXA COM 100 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNEC., NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b>	NUGARD	CAIXA	700	30	-	-	-	-	-	730	R\$ 20,79	R\$ 15.176,70
3	<b>LUVA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, NÃO CIRÚRGICO, AMBIDESTRA, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO HIPOALERGÊNICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL. TAMANHOS: G. CAIXA COM 100 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNEC., NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b>	NUGARD	CAIXA	350	30	-	-	-	-	-	380	R\$ 20,99	R\$ 7.976,20
<b>VALOR TOTAL: R\$ 23.152,90</b>													

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





Prefeitura de

**Beberibe**

Beberibe, cidade feliz

**Comissão Permanente  
de Licitação**

**RAZÃO SOCIAL:** M. TESTA CONFECÇÃO - ME

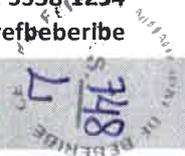
**CNPJ:** 23.829.339/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT SME	QUAN. SASC	QUANT SEAD	QUANT GAPRE	QUANT. SEPLAN	QUANT SEFIN	QUANT. SETCULT	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	<b>MASCARA DESCARTAVEL</b> - CONFECCIONADA EM TRES CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO DE COR BRANCA, LARGURA 10CM, COMPRIMENTO 18CM, ATOXICO, HIPOALERGENICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LIGUIDOS E UMA CADA DE FILTRO MELTBLOWN, MODEO RETANGULAR, COM PREGAS LONGTUDINAIS, DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL, COM ELASTICO PARA FIXAÇÃO AURICULAR. GRAMATURA TOTAL DE 60 A 80GR/MT2. NÃO ESTERIL. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERISTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO INTEGRO, SEM DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM INTEGRA). COM ROTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. PACOTE COM 50 UNIDADES	INFINITI	PCT	10000	250	-	-	-	-	-	10.250	R\$ 7,90	R\$ 80.975,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 80.975,00</b>													

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



**Comissão Permanente  
de Licitação**



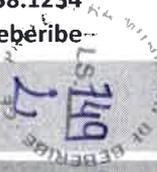
**RAZÃO SOCIAL:** NATURE MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMÉTICOS EIRELI - ME  
**CNPJ:** 37.627.260/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. SME	QUANT. SASC	QUANT. SEAD	QUANT. GAPRE	QUANT. SEPLAN	QUANT. SEFIN	QUANT. SETCULT	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	PROTETOR FACIAL, CONSTITUIÇÃO DE COROA E CARNEIRA DE PLASTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATEIRAL POLICARBONATO FELXIVEL INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE. TAMANHO 200MM (8 POLEGADAS)	VMP	UND	750	40	-	-	-	-	-	790	R\$ 4,99	R\$ 3.942,10
10	ALCOOL EM GEL DE 5 LITRO - LOCAÇÃO ALCOOLICA 70% V/V DE CONSISTENCIA GELATINOSA, ISENTA DE PERFUME, COM ODOR CARACTERISTICO DE ALCOOL, HIPOALERGICA E ATOXICA QUE PROMOVE HIGIENE E DESINFECÇÃO DE MÃO. APRESENTAR INFORMAÇÃO DE DATA DE FRABRICAÇÃO. NUMERO DE LOTE E DA VALIDADE IMPRESSO NA EMBALEGEM, INFORMAÇÃO DE COMO PROCEDER EM CASOS DE IRRITAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LIMPEBEM	GALÃO	2500	300	20	20	20	20	20	2900	R\$ 39,79	R\$ 115.391,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 119.333,10</b>													

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



**Comissão Permanente  
de Licitação**



**RAZÃO SOCIAL:** NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
**CNPJ:** 26.383.079/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. SME	QUANT. SASC	QUANT. SEAD	QUANT. GAPRE	QUANT. SEPLAN	QUANT. SEFIN	QUANT. SETCULT	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LUVA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, NÃO CIRÚRGICO, AMBIDESTRA, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO HIPOALERGÊNICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL. TAMANHOS: P. CAIXA COM 100 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GLOMED	CAIXA	700	30	-	-	-	-	-	730	R\$ 20,50	R\$ 14.965,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÉUTICA LÍQUIDO 1LITRO.	ITAJA	LITRO	5000	1.000	100	100	100	100	100	6500	R\$ 6,17	R\$ 40.105,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 55.070,00</b>													

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

